



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.922, 1º de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a suspensão de contratos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamentos com vistas à elaboração da programação financeira exigida pela Lei 101/00.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até 120 (cento e vinte) dias, a execução de todos os contratos que estão em vigência nesta data.

Art. 2º Fica determinada ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão e aos demais ordenadores de despesa a análise de todos os contratos, com emissão de parecer naqueles cuja execução financeira não for considerada adequada à disponibilidade de recursos, ou sem interesse para a administração ou se forem detectados vícios ou ilegalidades.

Art. 3º Em casos de excepcional interesse público e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Finanças e Gestão a suspensão poderá ser revogada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2017.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0043
Data 02/01/2017

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL